



## A CONTRARREFORMA DA PREVIDÊNCIA NO BRASIL: DA APARÊNCIA DO "DÉFICIT" AOS INTERESSES REAIS

Rossi H. S. Chaves<sup>1</sup>  
Janayna de Moura Ferraz<sup>2</sup>  
Barbara K. F. Biondini<sup>3</sup>

DOI: 10.21583/2447-4851.rbeo.2018.v5n1.97

### RESUMO

Diante da atual conjuntura brasileira, resultado do desdobramento da crise mundial do capital, os movimentos da luta de classe se intensificam frente aos ataques a direitos historicamente conquistados pelos trabalhadores/as, como é o caso da atual Reforma da Previdência Social. Nosso objetivo consiste em analisar os argumentos utilizados na atual proposta da assim chamada "Reforma" da Previdência buscando compreender os interesses por trás do que tem sido propagado. Investigamos a justificativa de que há um déficit nas contas da previdência, que seria sanado com medidas como a definição de idade mínima para aposentadoria atrelada à contribuição; aproximações entre o trabalho urbano e rural e entre homens e mulheres. Concluimos que a contrarreforma proposta, ao contrário do que tem sido divulgado, não se vincula à solidez do fundo, mas à manutenção dos privilégios da classe burguesa e o aumento da exploração dos/das trabalhadores/as.

**Palavras-chave:** Crítica da economia política; Reforma da Previdência; Direitos trabalhistas.

### LA CONTRARREFORMA DE LA SEGURIDAD SOCIAL: DEL ASPECTO DEL "DÉFICIT" A LOS INTERESES REALES

### RESÚMEN

Ante la actual coyuntura brasileña, resultado del desdoblamiento de la crisis mundial del capital, los movimientos de la lucha de clase se intensifican frente a los ataques a derechos históricamente conquistados por los trabajadores / as, como es el caso de la actual Reforma de la Seguridad Social. Nuestro objetivo consiste en analizar los argumentos utilizados en la actual propuesta de la así llamada "Reforma" de la Previdencia buscando comprender los intereses detrás de lo que ha sido propagado. Hemos investigado la justificación de que hay un déficit en las cuentas de la previsión, que sería sanado con medidas como la definición de

<sup>1</sup> Administrador. Mestrando do Centro de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração da Universidade Federal de Minas Gerais (CEPEAD/UFMG). Correio eletrônico: [rossichaves@hotmail.com](mailto:rossichaves@hotmail.com).

<sup>2</sup> Mestre em Administração. Doutoranda do Centro de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração da Universidade Federal de Minas Gerais (CEPEAD/UFMG). Professora Assistente na Universidade Federal do Oeste da Bahia. Correio eletrônico: [jannaferraz@me.com](mailto:jannaferraz@me.com).

<sup>3</sup> Psicóloga. Mestranda do Centro de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração da Universidade Federal de Minas Gerais (CEPEAD/UFMG). Correio eletrônico: [barbarakfbiondini@gmail.com](mailto:barbarakfbiondini@gmail.com)

edad mínima para jubilación vinculada a la contribución; Los acercamientos entre el trabajo urbano y rural y entre hombres y mujeres. Concluimos que la contrarreforma propuesta, al contrario de lo que se ha divulgado, no se vincula a la solidez del fondo, sino al mantenimiento de los privilegios de la clase burguesa y el aumento de la explotación de los trabajadores / as.

**Palabras clave:** Crítica de la economía política; Reforma de la Seguridad Social; Derechos laborales.

## THE SOCIAL WELFARE CONTRA REFORM: FROM THE APPEARANCE OF THE "DEFICIT" TO THE REAL INTERESTS

### ABSTRACT

Faced with the current Brazilian situation, as a result of the unfolding of the world capital crisis, class struggle movements intensify in the face of attacks on rights historically won by workers, such as the current Social Security Reform. Our objective is to analyze the arguments used in the current proposal of the so-called "Social Welfare Reform" seeking to understand the interests behind what has been propagated. We investigated the justification that there is a deficit in the social security accounts, which would be remedied with measures such as the definition of minimum age for contribution-linked retirement; between urban and rural work and between men and women. We conclude that the proposed contra-reform, by contrary to what has been disclosed, is not linked to the solidity of the fund, but to the maintenance of the privileges of the bourgeois class and the increase in the exploitation of the workers.

**Keywords:** Critique of political economy; Social Welfare Reform; Labor rights.

32

*Re-for-mar.*  
*Dar melhor forma.*  
*Reconstruir.*  
*Emendar. Corrigir.*

*Con-tra.*  
*Em oposição a; em luta com.*  
*Em contradição com.*  
*Recebendo em troca.*

### INTRODUÇÃO

Diante da atual conjuntura econômica-política-social brasileira, consequência dos movimentos da luta de classe resvalados nacionalmente como desdobramento da crise mundial do capital, a classe trabalhadora vê-se numa posição defensiva frente aos agressivos ataques, como, por exemplo, a Contrarreforma da Previdência Social<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup>Embora nos detenhamos aqui especialmente a questão da contrarreforma da Previdência não podemos negligenciar que as ações devem ser investigadas em sua totalidade. Neste sentido, apenas para demarcar nossa posição, lembremo-nos que estamos sob intensa crise política, de cariz nacional, que na verdade é consequência da outra crise, a econômica (do capital), cujo corolário atual soma um impeachment presidencial, um Projeto de Emenda Constitucional PEC55 que congela os investimentos em saúde e educação e também uma contrarreforma trabalhista que cassa Direitos laborais conquistados.

Nessa rota combativa, este ensaio teórico tem por objetivo analisar os argumentos utilizados na atual proposta da assim chamada “Reforma” da Previdência<sup>5</sup> buscando compreender os interesses por trás do que tem sido propagado.

Este texto surgiu após o sobressalto provocado por uma matéria na revista “InfoMoney” (2017) denominada “É contra a reforma da previdência? Então toma aqui uma aula grátis de economia”<sup>6</sup>. O título é bem significativo, pois, sendo a matéria escrita por um professor que se propõe a ministrar uma aula de “economia”, este acaba por supor que a “economia” possui um cálculo exato capaz de equilibrar a previdência.

Lembremo-nos que as ciências econômicas não obedecem a mesma lógica formal das ciências exatas. Elas são, sobretudo, um conjunto de conhecimentos sociais cujas opções matemáticas deveriam apontar para a sociedade, são o contrário. Portanto, a análise de um cenário que parte da subjetividade de um indivíduo a despeito da conjuntura social poderia suscitar diferentes soluções a partir do que este compreende como essencial para a economia e para o social, motivo pelo qual existem diversas correntes dentro da teoria econômica.

Marx ([1867] 2013) explica que é exatamente essa a função dos ideólogos do capital ou “economistas vulgares” (como o autor os chamou, e que ainda hoje lhes cabe perfeitamente), propagar ações que são do interesse dos detentores do capital sob forma de ciência<sup>7</sup>, como se as decisões humanas estivessem vinculadas a uma ação de causa e efeito e não a uma lógica dialética.

Não queremos dizer com isso que a teoria econômica adotada pelo professor não tenha respaldo da realidade, ora sabemos que também as ideologias precisam de reflexo material (MARX, [1859] 2008), contudo, uma visão parcial da realidade é tão somente a aparência do fenômeno que se encontra imediata. Nesse sentido, o referido professor faz uma apreensão do diagnóstico do real e igualmente uma proposição que aponta saídas a

---

5Proposta de Emenda à Constituição 287/2016. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2119881>> Acesso em: 30 de maio de 2017.

6 Disponível em: <http://www.infomoney.com.br/blogs/economia-e-politica/economia-e-politica-direto-ao-ponto/post/6239118/contra-reforma-previdencia-entao-toma-aqui-uma-aula-gratis-economia>. Acesso em: 30 de maio de 2017.

7 Karl Marx fez seu próprio caminho investigativo à despeito dos métodos cuja epistemologia dá os rumos de enfrentamento do objeto decorrentes do positivismo, formalizados por Durkheim e também por Weber. Em Marx não é a lógica da coisa, é, sim, a coisa da lógica.

partir do que ele considera ser importante, isto é, a partir do alinhamento ao interesse burguês.

Matérias de veículos especializados e mesmo os canais de informação do Governo brasileiro tem se ocupado em reproduzir a aparência dos fenômenos, como se fossem sua essência. Isso ocorre propositalmente para mascarar a realidade ou mesmo por limitação cognitiva<sup>8</sup>. Diante desse cenário em que a sombra do real é intencionalmente difundida com o potencial de tornar ainda mais laboriosa a vida das trabalhadoras e trabalhadores, vemos incumbidos da tarefa de nos somar a outras/os pesquisadoras/es para estabelecer a devida crítica a este panorama, visando recuperar a totalidade do problema e apreensão do real. De partida, é imprescindível vislumbrar no âmbito da luta de classes qual lado da trincheira sairá beneficiado do embate, pois, como sabemos, não há neutralidade possível.

A seguir apresentamos e combatemos alguns elementos da contrarreforma e, nos tópicos seguintes, nos aprofundamos na análise baseados na teoria do valor-trabalho.

## **1 A APARÊNCIA DE UM "DÉFICIT" ECONÔMICO COMO JUSTIFICATIVA PARA A CONTRARREFORMA E SUAS POSSÍVEIS IMPLICAÇÕES SOCIAIS**

O editorial do Jornal O Globo (2017, s/p), traz a seguinte justificativa acerca da necessidade da proposta:

A Previdência registra rombo crescente: gastos saltaram de 0,3% do PIB, em 1997, para projetados 2,7%, em 2017. Em 2016, o déficit do INSS chega aos R\$ 149,2 bilhões (2,3% do PIB) e em 2017, está estimado em R\$ 181,2 bilhões. Os brasileiros estão vivendo mais, a população tende a ter mais idosos, e os jovens, que sustentam o regime, diminuirão.

Está evidente que a contrarreforma se vale de um argumento econômico-demográfico para endossar as mudanças sociais as quais se propõem realizar para “Garantir a sustentabilidade presente e futura da Previdência Social, preparando-a para a transição demográfica da população brasileira” (FAZENDA, 2016, p. 2). Contudo, quando analisamos a composição da conta realizada para tal justificativa inferimos que a questão não se trata de garantia de direitos, como demonstraremos a seguir (afinal quem seria a “população brasileira” a qual eles se referem?).

---

<sup>8</sup> Esse esforço do governo pode ser visto no montante gasto em campanhas publicitárias, disponível em: <<http://m.blogs.ne10.uol.com.br/jamildo/2017/07/11/temer-gasta-r-100-milhoes-em-propaganda-pela-reforma-da-previdencia/>>. Acesso em: 17 de nov. 2017.

Assim sendo, por meio do texto da atual proposta da contrarreforma da previdência, selecionamos alguns dos seus pontos mais debatidos para apresentar suas contradições e suas possíveis implicações sociais.

### 1.1 Aposentadoria por idade (62/65 anos - mulheres/homens) e por tempo de contribuição

Apresentamos uma breve comparação na relação entre expectativa de vida e idade mínima para aposentadoria, conforme tabela 1, visando demonstrar as discrepâncias entre o caso do Brasil e de outros países.

Tabela 1 - Comparação entre países sobre expectativa de vida e idade mínima para aposentadoria

País	Expectativa de vida	Proporção da População	
		Idosa	Idade mínima para aposentadoria
Brasil	75,5 anos	8%	58* anos
Alemanha	80,84 anos	21,4%	67 anos
França	82,37 anos	18,3%	62 anos
Suécia	81,96 anos	20%	61 anos
Japão	83,7 anos	26,4%	65 anos
Grécia	81,28 anos	20,2%	65 anos

\*Com base na média de idade dos brasileiros/as que se aposentaram em 2015.

Fonte: OCDE (2015).

Se por um lado, no Brasil, as aposentadorias vinham acontecendo, em média, aos 58 anos a despeito dos 61 anos na França e dos 67 na Alemanha, por outro lado, a expectativa de vida dos brasileiros/as é de 75 anos frente aos 82 anos e 80 dos outros respectivos países. Sobretudo, precisa ser salientado que apenas 8% da população nacional são de idosos, os demais países aqui expostos variam entre 18% a 26%, isto é, não obstante haja um envelhecimento demográfico ainda é bastante inferior à realidade de outros países.

Atualmente, os/as segurados/as da Previdência Social não precisam comprovar idade mínima para terem direito a uma aposentadoria por tempo de contribuição integral, pois o que se considera é o tempo de contribuição. Isso mudaria com a contrarreforma, pois além de manter o tempo de contribuição a idade também passa a compor o cálculo.

Ademais, num país de extensão continental como o Brasil, há considerável discrepância entre a média nacional de expectativa de vida da população em relação à

particularidade de cada região, gênero, tipo de trabalho, condições de reprodução da vida. Uma pesquisa realizada pela urbanista Raquel Rolnik (2016) demonstra que atualmente a média de vida, segundo o IBGE, é de 75,4 anos em geral e 79,1 anos para mulheres. Vejamos a aplicação dessas idades em dois cenários distintos: Em Santa Catarina a expectativa média de vida da população é de 78,7 anos, enquanto no Maranhão é de apenas de 71,7; No bairro de Pinheiros, região nobre de São Paulo, a expectativa média de vida é de 79,97 anos, diferentemente do bairro Cidade Tiradentes, na Zona Leste que é de apenas 53,89 anos.

Rolnik (2016) mostra ainda que dos 96 distritos da cidade de São Paulo, 36 possuem expectativa abaixo de 65 anos. Parece-nos que tais resultados seriam semelhantes em outros centros urbanos, ao contrapor bairros centrais com periferias.

Dados do IBGE (2015) apontam que os sete estados que formam as regiões Sul e Sudeste - regiões com o PIB mais elevado do país - encontram-se nas primeiras posições quanto à expectativa de vida ao nascer. Isto é, as diferenças entre regiões, entre estados e mesmo dentro de cada cidade conservam as diferenças de condições entre as classes sociais e suas franjas. Por exemplo, apesar da expectativa de vida ao nascer no Brasil seja 75 anos, em 18 estados brasileiros ela é menor que a média nacional, algo que pode ser visto na grande diferença entre a expectativa de Santa Catarina e do Maranhão como apontado acima.

Vemos que a média geral da população, embora aparente estatisticamente a realidade, não corresponde a concretude da vida da maior parte dos/as trabalhadores/as do país, visto que o índice, preponderantemente, estabelece a média de vida de pessoas pertencentes a classes economicamente mais abastadas e à regiões do Brasil economicamente mais desenvolvidas. E nesse caminho, 62 e 65 anos são, no limite, uma idade que apenas quem tem melhores condições materiais de vida (saúde, alimentação, educação, menor índice de violência, etc.) conseguiria pleitear. Fagnani (2017) aponta que as estimativas realizadas pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no período de 2000-2005, revelou que a probabilidade de um homem atingir 65 anos de idade no Brasil é de 37,3%, enquanto no Canadá é 15%.

## 1.2 Equiparação entre trabalhadores/as urbanos/as e rurais

Atualmente, um/a trabalhador/a do campo sem carteira assinada (agricultura familiar e pesca artesanal), poderia se aposentar, sendo homem com 60 anos e mulher com 55 anos, precisando comprovar 15 anos de atividade rural. Com a contrarreforma esses números sobem para 57 anos no caso das mulheres e permanecem nos 60 anos, no caso dos homens. Além disso, em até dois anos seria criada uma contribuição para ser paga por esses indivíduos.

Compreender a atividade rural pareada à atividade urbana, ignorando as especificidades desses indivíduos é incabível. Por isso Paixão (2017), ao tratar da questão, afirma que tais modificações ignoram toda a luta dos/das trabalhadores/as do campo por reconhecimento e inclusão, pois desconsidera as particularidades e fragilidades que permeiam as suas condições de trabalho. Basta pensar nas horas de labor sob o sol, na distância material de acesso ao atendimento de saúde, às escolas, isto é, nas condições materiais de reprodução da própria vida em relação ao desgaste físico provocado pela atividade profissional (e tão socialmente importante) que exercem.

Agora vejamos mais de perto, além de trabalhar até os 60/57 anos no campo, esses indivíduos precisam comprovar que o fizeram por no mínimo 15 anos e se não conseguirem comprovar, são enquadrados nas mesmas regras de um/a trabalhador/a urbano/a. Essa proposição cometeria um ato de violência ainda mais grave, na medida em que explicitamente, ao não servir mais para valorização do valor, o/a trabalhador/a rural teria ainda mais obstáculos para acessar a seguridade social, o que poderia resultar em ter que trabalhar até a morte.

### 1.3 Relacionando trabalho e gênero

Especialmente no que se refere à questão de gênero, as mulheres, como já comprovam diversas pesquisas (IBGE, 2012; ATAL; ÑOPO, WINDER, 2009), possuem média salarial menor que a dos homens mesmo ocupando cargos semelhantes. Além do preconceito de gênero tal fato representa uma maior exploração da força de trabalho feminina em relação à masculina.

É preciso ratificar, mesmo que brevemente, que mulheres tendem a conciliar o trabalho com a geração e educação dos filhos (produção de novos trabalhadores/as para o

capital), o que impacta tanto sobre sua saúde, quanto sobre sua possibilidade de manter-se em algum trabalho (como o fato dos entraves enfrentados no momento do recrutamento para mães, e aos índices de demissão após o retorno da licença-maternidade).

Sobretudo, é necessário mencionar a dupla jornada imposta sobre o trabalho feminino no capital, pois além de venderem sua força de trabalho, o patriarcado materializado nas relações sociais do capital, creditou às mulheres a função de cuidar das atividades domésticas. Isto é, ainda "precisa" reproduzir a vida da família. Siqueira (2017) aponta que, segundo dados do PNAD de 2014, mulheres trabalham em média 35,5 horas semanais para o mercado e 19,2 horas para as tarefas domésticas, enquanto os homens dedicam 41,6 para o mercado e 5,1 horas para as tarefas domésticas. Para Siqueira (2017), isso demonstra o fato de que, em média, a mulher trabalha mais que o homem durante a vida. Diversas pesquisas apontam ainda que o desemprego é maior entre as mulheres<sup>9</sup>. Siqueira (2017) também mostra que o PNAD revelou que 70% das mulheres que trabalhavam como domésticas até o ano de 2014 não tinham carteira assinada, o que dificulta em demasia a obtenção da aposentadoria. Fazendo uma análise da composição racial do gênero a autora aponta para uma situação ainda mais precária da mulher negra. Segundo pesquisa do IPEA,<sup>10</sup> as mulheres negras têm rendimento mensal médio quase 50% menor que as mulheres brancas. A contrarreforma da previdência não leva em consideração que as mulheres possuem uma extenuante carga de trabalho que as colocará em condições ainda mais difíceis para se aposentar.

Fica aqui o questionamento: uma diferença de idade mínima de 3 anos entre homens e mulheres seria suficiente para "igualar" as condições de vida dessas trabalhadoras? Seria substantivamente igualitária essa proposição da contrarreforma? Parece-nos que não, pois, como sugere Siqueira (2017) se um homem e uma mulher começarem a trabalhar aos 16 anos de idade, quando chegarem aos 75 anos, a mulher terá trabalhado cerca de 9,6 anos a mais que o homem, haja visto o acúmulo com o trabalho doméstico.

---

9 Algumas delas: disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/desemprego-e-maior-entre-as-mulheres-e-chega-a-138-no-fim-de-2016.ghtml>> Acesso em: 17 nov. 2017. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/economia/2017/08/desemprego-e-maior-entre-jovens-e-negros-e-nordeste> Acesso em: 17 nov. 2017.

10 Que pode ser vista em: <[https://www.buzzfeed.com/tatianafarah/disparidades-salariais-homem-mulher-ipea?utm\\_term=.dsx6YKl2P#.iljM3kdEy](https://www.buzzfeed.com/tatianafarah/disparidades-salariais-homem-mulher-ipea?utm_term=.dsx6YKl2P#.iljM3kdEy)> Acesso em: 17 nov. 2017.

#### 1.4 Vamos às contas: existe um “rombo” da previdência?

Abrimos esse tópico pontuando que o motivo das alterações na previdência social, isto é, para a contrarreforma, seria a existência de um déficit econômico frente a um aumento da expectativa de vida no Brasil. Até aqui discutimos como algumas dessas proposições poderiam afetar concretamente a vida da população. Contudo, não obstante ao que deveria ser o principal papel da seguridade social, a assistência à população, o que por si só já deveria suscitar outras soluções alternativas caso o problema fosse, de fato, orçamentário, também do ponto de vista econômico não há efetivamente uma necessidade real para tal pleito, como apresentaremos a partir de agora.

A previdência social faz parte de um todo chamado ‘seguridade social’. O artigo 194 da Constituição considera que “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988), e o artigo 195 (BRASIL, 1988) nos apresenta seu modelo orçamentário:

A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I- do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei; II- do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social; III- sobre a receita de concursos de prognósticos; IV- do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

Esse modelo orçamentário de seguridade social com a participação dos/das trabalhadores/as, empregadores/as e governo é conhecido como “modelo tripartite”. Em teoria, a seguridade social representa os esforços do governo e da sociedade civil (trabalhadores/as e empregadores/as) para custear a saúde, a assistência social e também a previdência social, portanto, a seguridade social é mais abrangente do que a previdência social, que é apenas uma de suas partes.

Observamos ainda que a Constituição prevê um conjunto de fontes de recursos compostos por uma gama de tributos/contribuições incidentes. Dentre esses recursos incidentes destacamos a contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da

Seguridade Social (COFINS) e os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP). Soma-se ainda uma porção repassada pelo Governo Federal.

Não obstante todas essas previsões constitucionais, o Ministério da Previdência Social, na prática, não utiliza este modelo tripartite para fazer o cálculo do orçamento dedicado à previdência social. Esse erro persistiu seguidamente por vários governos, uma vez que tal cálculo conta apenas com a participação dos/as trabalhadores/as e empregadores/as, isto é, falta entrar na conta a parte que caberia ao governo.

A economista Grazielle C. David (2016) realizou um estudo em que constata que no ano de 2014 a previdência social, isolada do todo que é a seguridade social, teve uma receita equivalente à R\$ 349,5 bilhões e despesas de 394,2 bilhões, tendo um saldo independente negativo de 44,7 bilhões. Entretanto, no mesmo ano, a seguridade social, que é o total do fundo, teve receita de 686,1 bilhões e despesas de 632,2 bilhões, gerando um saldo positivo de 53,9 bilhões de reais. Assim, se o "rombo" existe na esfera da previdência social, ao ser analisado na esfera da seguridade social, há uma sobra como pode ser visto na tabela 2 e também na tabela 3.

Tabela 2: Orçamento da previdência e da seguridade social (R\$ em milhões)

2014	Orçamento da Previdência Social	Orçamento da Seguridade Social
Receita	R\$ 349.503	R\$ 686.091
Despesas	R\$ 394.201	R\$ 632.199
Resultado	R\$ 44.698 (Déficit)	R\$ 53.892(Superávit)

Fonte: Elaborado por David (2016), que utilizou como fonte os dados da ANFIP e MPS.

Tabela 3: Resultado do orçamento da Seguridade Social de 2008-2012 (R\$ em milhões)

Ano	Receita	Despesa	Resultado
2008	R\$ 375.417	R\$ 310.716	R\$ 64.701
2009	R\$ 392.076	R\$ 359.416	R\$ 32.660
2010	R\$ 458.285	R\$ 401.610	R\$ 56.675
2011	R\$ 528.193	R\$ 451.000	R\$ 77.193
2012	R\$ 590.577	R\$ 512.436	R\$ 78.141

Fonte: Elaborado a partir de Fagnani (2015).

Um fato curioso é que, segundo os dados apresentados por David (2016), em 2014 a seguridade social despreendeu-se de 130 bilhões em renúncias fiscais e 63,2 bilhões em Desvinculação de Receitas da União<sup>11</sup> (DRU), cerca de 30% do total de recursos previstos em seu orçamento. De 2012 para 2014, o 'déficit' da previdência teve uma redução de 24,45%, o que indicaria uma política de redução das renúncias (para aumentar a receita do fundo). Entretanto, no mesmo período, a quantidade de renúncias de contribuições previdenciárias não diminuiu, mas, ao revés, aumentou cerca de 66,67% como pode ser visto na tabela 4 (DAVID, 2016). Ou seja, mesmo com o aumento do montante do fundo como apontado na tabela 2 e com o aumento das renúncias (tabela 3), o déficit diminuiu. Estudos realizados por Salvador (2015) neste mesmo período e por Gentil (2017) abarcando o período de 2007 a 2017, também apontaram para o impacto que o aumento das renúncias fiscais teve para a composição do fundo público, e a execução de ações de caráter social pelo Estado. Podemos deduzir, por suposto, que a não redução nas renúncias aponta para pretensão da ação política em direção aos ditames do capital privado, seja ao privilegiar o superávit primário, seja pelo aumento no montante de renúncias.

**Tabela 4: Comparação entre as renúncias e o "déficit" (R\$ em milhões)**

Ano	Renúncias de contribuições previdenciárias	"Déficit" da previdência
2014	R\$ 60.153.325.196	R\$ 44.646.000.000
2013	R\$ 47.746.216.663	R\$ 51.529.000.000
2012	R\$ 36.424.715.601	R\$ 56.698.000.000

Fonte: Elaborado por David (2016), que utilizou os dados do governo disponibilizados no RFB e MPS.

Se a previdência social é parte integrante da seguridade social e de seu orçamento, como previsto em constituição, ela não é de fato deficitária, pois, apesar de o saldo independente ser negativo, o superávit da seguridade social cobriria tal valor. Como pôde se observar a própria fonte dos dados por apresentar diferentes metodologias para realizar o cálculo do déficit, por vezes apresentam números conflitantes. Como pode ser observado na tabela 1 (baseado na ANFIP) e na tabela 3 (baseado nos dados do governo) no que diz

11 A DRU "Na prática, permite que o governo aplique os recursos destinados a áreas como educação, saúde e previdência social em qualquer despesa considerada prioritária e na formação de superávit primário" SENADO NOTÍCIAS, disponível em <http://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/dru>. Acesso em 24 ago. 2017.

respeito ao “déficit” de 2014, entretanto como aponta David (2016) isso evidencia a disputa ideológica inclusive na metodologia utilizada para se apresentar as contas públicas. Dessa maneira, não há evidências que justifiquem uma contrarreforma no RGPS, tornando-se questionável a redução de benefícios conquistados pelos trabalhadores/as brasileiros/as. No entanto, isso não é explicado pela ampla mídia, o que aparece apenas é o “rombo” sem a explicação de como ele é produzido.

Cabe lembrar que uma política econômica de incentivo fiscal, recorrente por parte do Governo Federal nos últimos anos, foi justamente a desoneração do PIS/COFINS<sup>12</sup> (principalmente para os setores ligados à construção civil, aos transportes e a indústria). Ou seja, tem sido institucionalizada por parte do governo a ideia de que a desoneração fiscal trabalhista incentiva o crescimento econômico, quando na verdade, o que pode-se perceber é que essa política, como o próprio estudo econômico comprovou, tem funcionamento tão somente para garantir e ampliar o lucro empresarial afetando a composição do fundo público.

Souza Filho (2016) explica que o fundo público é disputado tanto entre as classes trabalhadora e capitalista, quanto entre os capitalistas, para repartição do mais-valor. No que tange a este último, podemos destacar, por exemplo, que os capitalistas do sistema financeiro têm a menor carga tributária em comparação ao restante da sociedade (SALVADOR, 2010). Sobretudo, o capital produtivo disputa o mais-valor global - o somatório da renda fundiária mais o lucro industrial, mais o lucro comercial, mais juro (SOUZA FILHO, 2016) - com o capital monetário. Entrementes, a disputa ocorre entre os diferentes capitais, sejam eles individuais ou entre os ramos da produção do capital industrial, capital comercial, capital monetário e rentistas. Decorre que enquanto rentistas gritam pelo fundo voltado para a dívida pública (*vide* PEC 55), os setores dos eletrodomésticos querem isenção de impostos (*vide* isenção do ICMS na linha branca e na produção de veículos automotores nos últimos anos), uma relativa autonomização do capital comercial (que não produz mais-valor, embora também entre na conta para recebê-lo) também rivaliza a renda com capital industrial (SOUZA FILHO, 2016). Assim, como Oliveira (1998) postula, determinadas franjas e

---

12 Como fica evidente em Fagnani (2015) e também nessas reportagens: Disponível em: <<https://tributario.com.br/a/lei-reduz-a-zero-pis-e-cofins-sobre-receitas-de-transporte-municipal/>>; <<https://coad.jusbrasil.com.br/noticias/3165202/alterados-os-coeficientes-de-reducao-de-aliquotas-do-pis-cofins-para-biodiesel>> e <<http://www.valor.com.br/brasil/3097276/renuncia-fiscal-de-reducao-do-pis-cofins-para-quimicos-e-de-r-11-bi>>. Acesso em: 30 de maio de 2017.

setores de classes acabam sendo favorecidos em agravo aos demais, impactando sobremaneira nas condições de reprodução da vida das frações da classe trabalhadora.

No final das contas, essas políticas fiscais são realizadas à custa daqueles que necessitam do fundo e a própria Constituição se revela idealmente como um artifício institucional-legal reivindicado para garantir direitos sociais diversos, enquanto na prática, está a serviço de interesses econômicos burgueses, podendo inclusive relegar pressupostos e mudá-los quando julgar necessário para que esse interesse seja alcançado.

## 2 OS REAIS INTERESSES DA CONTRARREFORMA

### 2.1 O fundo público e sua relação com o capital

Para aprofundar a compreensão acerca do fundo público em sua relação com o capital pontuamos, inicialmente, que este "(...) ocupa um papel relevante na articulação das políticas sociais e na sua relação com reprodução do capital.", de maneira que sua atuação "(...) na reprodução da força de trabalho e gastos sociais é uma questão estrutural do capitalismo." (SALVADOR, 2010, p. 608). Oliveira (1998, p. 19) apresenta que o *Welfare State* "constituiu-se no padrão de financiamento público da economia capitalista", podendo ser

sintetizado na sistematização de uma esfera pública onde, a partir de regras universais e pactadas, o fundo público, em suas diversas formas, passou a ser o pressuposto do financiamento da acumulação de capital, de um lado, e, de outro, do financiamento da reprodução da força de trabalho, atingindo globalmente toda a população por meio dos gastos sociais. (OLIVEIRA, 1998, pp. 19-20).

A intervenção estatal se dá, neste sentido, por meio das antimercadorias (salário indireto – gastos sociais), que impactam na aquisição de elementos que compõem a cesta de consumo dos trabalhadores - artigos necessários à reprodução da força de trabalho - sendo estas, públicas (OLIVEIRA, 1998). Segundo Oliveira (1998, p. 35), "o fundo público, em resumo, é o antivalor, menos no sentido de que o sistema (capitalista) não mais produz valor, e mais no sentido de que os pressupostos da reprodução do valor contêm, em si mesmos, os elementos mais fundamentais de sua negação". Assim, para o autor, o investimento do fundo público em elementos que contemplam o necessário à reprodução da força de trabalho serviria como componente fortalecedor da luta da classe trabalhadora, tornando a composição da remuneração da força de trabalho não só transparente como determinada politicamente, o que significaria que se reduziria socialmente a fração do trabalho não pago, que é a fonte da mais-valia (OLIVEIRA, 1998).

Entretanto, nos questionamos, se a parcela reduzida socialmente do mais-valor seria incorporada ao salário do trabalhador ou por ter suas necessidades satisfeitas por meio de benefícios estatais, as horas de trabalho necessárias para reprodução da força de trabalho não seriam reduzidas, acarretando, ao contrário, o aumento do mais-valor e, por consequência, o aumento da exploração do trabalhador? Encontramos a resposta em Marx ([1867] 2013, p. 390), em sua discussão acerca do conceito de mais-valor relativo: "[...] o mais-valor que (...) deriva da redução do tempo de trabalho necessário e da correspondente alteração na proporção entre as duas partes da jornada de trabalho, chamo de mais-valor relativo". Ou seja, para o capitalista, quanto mais se torna obrigação do Estado, por meio do fundo público, a manutenção de artigos da cesta de necessidades dos trabalhadores, menos ele precisa repassar ao trabalhador para que ele mantenha sua subsistência.

Lembramos que o mais-valor adquirido pelo capitalista é dividido em três partes: uma delas diz respeito ao que será investido na forma de capital, outra parte vai para o pagamento de juros ou dívidas estabelecidas junto a outros capitalistas e a última vai para o fundo público na forma de impostos. O fundo público é composto, portanto, dos impostos que o trabalhador paga com parte do salário que recebe e com o que o capitalista transfere ao Estado de uma parte do mais-valor adquirido. Assim, o governo utiliza este dinheiro arrecadado na forma de impostos para investimentos em políticas públicas, ou seja, no fornecimento de mercadorias que fazem parte da cesta de mercadorias necessárias à reprodução da força de trabalho. Por isso essas mercadorias são denominadas por Francisco de Oliveira como antivalores, no sentido de que pelo fundo público passa as contradições do sistema capitalista e, portanto, uma potencialidade para as lutas de classes.

Torna-se necessária, entretanto, a problematização da gestão do fundo público. Considerando sua composição, como exposto acima, precisamos considerar, em adendo, que muitas vezes, a parte que seria de responsabilidade dos capitalistas, não é arrecadada pelo Estado, tendo em vista as políticas de isenção de impostos para grandes empresas. Em agravado, também é necessário considerarmos que "(...) a maior parcela do orçamento é destinada ao capital portador de juros, por meio do pagamento de juros e amortização da dívida pública." (SALVADOR, 2012, p. 18). Esta configuração do orçamento acaba reduzindo os valores que deveriam ser destinados aos gastos sociais. Vemos, assim, o movimento da apropriação privada da riqueza social - os capitalistas, por um lado, são isentos da

destinação do mais-valor ao fundo público, por outro, recebem os juros do pagamento da dívida pública. Isso permite que seja ventilada a ideia de que a arrecadação ao fundo público é insuficiente e, assim, justificar a necessidade do aumento da contribuição (em valores ou em tempo) e do avanço da iniciativa privada na oferta de serviços que, teoricamente, deveriam ser ofertados pelo Estado.

## **2.2 Intensificação da exploração dos/das trabalhadores/as mediada pelo Estado**

Desde a intensificação da luta de classes na Inglaterra do século XIX, o capital avançou sobre a vida das pessoas ao redor do mundo em nome de um desenvolvimento social que garantiria condições sociais menos desiguais. Entretanto, a despeito de seus ideais de igualdade e liberdade, as relações capitalistas têm explorado homens, mulheres e crianças para continuar se expandindo, obviamente, não sem luta e resistência por parte dos/as trabalhadores/as (MARX, [1867] 2013). Essa luta resultou em alguns "direitos trabalhistas" conquistados cuja manutenção é colocada à prova a cada nova crise do capital, por isso, no Brasil e em todo globo intensifica-se a contradição entre o desenvolvimento das forças produtivas e as condições de reprodução da força-trabalho da maior parte da sociedade.

No movimento do capital no Brasil de 2017, um dos argumentos mais utilizados para afirmar a necessidade da contrarreforma previdenciária (e justificar todos estes elementos apontados anteriormente) é o "déficit" da previdência, o qual na prática submete os indivíduos a piores condições de reprodução da vida, em especial moradores/as das periferias urbanas, locais e regionais, trabalhadores/as rurais e mulheres em geral.

No quadro atual de avanço da proposta de contrarreforma, por ela representar um retrocesso nas condições reais de trabalho, a problematização aqui realizada por nós é apenas uma parte. Uma reforma previdenciária deveria representar a supremacia dos interesses dos/as trabalhadores/as que sobrevivem da venda de sua força de trabalho, pois as contrarreformas levadas a cabo pelo Estado burguês evidenciam sempre uma pretensão desta forma de Estado. Cujo papel de mediação nas relações produtivas pauta pelos interesses burgueses em detrimento dos interesses dos/as trabalhadores/as.

Pensar em uma reforma que considere os interesses dos/as trabalhadores/as perpassa pela compreensão de que o fundo público gerido pelo Estado burguês é financiado, sobretudo pelo trabalho realizado pelos/as trabalhadores/as, como Marx (2010, p. 101, grifos do autor) nos diz, "(...) o trabalho em geral é a essência da riqueza.". Sendo assim, como nos aponta Oliveira (2003), a disputa pelo acesso ao fundo público é mais uma face do movimento da luta de classes.

Pois se a princípio o fundo público aparece como sendo a junção das contribuições, segundo o modelo "tripartite" = trabalhadores/as + empresariado + governo, por outro lado, por essência, quem realmente gera valor é o/a próprio/a trabalhador/a, que por meio do seu trabalho custeia o salário pago, o lucro do capitalista e os impostos do governo. Ou seja, é por meio da extração do mais-valor que provêm os rendimentos empresariais e igualmente a contribuição tributária que se constitui a maior parte das finanças do Estado. Contudo, como já mencionamos a questão do fundo público, em essência, é mais complexa. Basta salientar que se por um lado os capitalistas disputam o fundo público para ampliar a renda, seja por meio dos rentistas, da infraestrutura para ampliação da acumulação, da extração indireta do mais-valor ou da desoneração tributária, por outro lado, para as franjas das classes trabalhadoras, a disputa do fundo público consiste em recuperar parte do trabalho não-pago extraído pelo capitalista individual. Pois ainda que essa luta não represente o fim da exploração, "reconfigura a repartição do valor e a distribuição da renda nacional", isto é, "possibilita a retração da base social da exploração". (SOUZA FILHO, 2016, p. 336).

Neste sentido, Granemann afirma que "(...) as aposentadorias e as demais políticas sociais devem ser discutidas no âmbito da taxaçoão ao capital para a socialização dos frutos do sobre trabalho e não pela repartilha da instância de subsistência do trabalhador, empregado, e pela taxaçoão de seus salários" (2007, p. 67), pois entendemos que muito é tirado do trabalhador assalariado durante o seu tempo de contribuição - que querem aumentar - e uma parcela pífia retorna ao mesmo por meio da seguridade social.

Marx ([1867] 2013), em uma crítica ao discurso proferido por Gladstone na Câmara dos Comuns, onde o mesmo advogava um aumento dos rendimentos tributáveis da classe trabalhadora em favor de um crescimento do orçamento do Estado Inglês acaba por fazer um prognóstico do papel dos tributos e do financiamento público no modo de produção

capitalista e da função do Estado. O autor demonstra que a incidência de tributos sobre o produto, gera relativamente uma tributação muito maior para as classes mais pobres na medida em que englobam também bens essenciais para reprodução da vida humana, como é o caso dos alimentos. Isso acaba por corroborar ao longo prazo para o aumento da desigualdade, uma vez que as classes mais ricas pagam os mesmos tributos sobre o produto que a classe mais baixa e ainda possui o privilégio ao acesso do financiamento público. Marx (2013, p. 826) coloca de maneira mais clara o que estamos tentando dizer:

(...) o moderno sistema tributário se converteu num complemento necessário do sistema de empréstimos públicos. Os empréstimos capacitam o governo a cobrir os gastos extraordinários sem que o contribuinte o perceba de imediato, mas exigem, em contrapartida, um aumento de impostos. Por outro lado, o aumento de impostos, causado pela acumulação de dívidas contraídas sucessivamente, obriga o governo a recorrer sempre a novos empréstimos para cobrir os novos gastos extraordinários. O regime fiscal moderno, cujo eixo é formado pelos impostos sobre os meios de subsistência mais imprescindíveis (portanto, pelo encarecimento desses meios), traz em si, portanto, o germe da progressão automática. A sobrecarga tributária não é, pois, um incidente, mas, antes, um princípio.

Embora a realidade econômica e social tenha mudado desde os escritos de Marx, tal cenário é bem próximo do que vemos atualmente no arranjo tributário brasileiro, pois com o desenvolvimento das forças produtivas, cada vez mais “o movimento do capital é, por isso, desmedido” (MARX, 2013, p. 228), e o processo de valorização do valor continua como diapasão da vida em sociedade.

Entretanto o movimento contemporâneo do capital possui peculiaridades, uma delas Harvey (2014, p. 41) aponta como sendo “(...) a dramática redução da separação entre capital monetário que recebe dividendos e juros, de um lado, e capital produtivo, manufatureiro ou mercantil em busca de lucros, do outro.”, ou em outras palavras “(...) a ‘financiarização’ de tudo”<sup>13</sup> (HARVEY, 2014, p. 41). Nesse sentido, Granemann (2007) aponta que a precarização da previdência social por via do Estado, obedece a uma necessidade da acumulação de capital, que deslocado na esfera produtiva, está sempre à procura de novos espaços para aumentar a valorização do valor, devido ao círculo de crises da esfera produtiva. Nesse panorama, a precarização da previdência social significa uma oportunidade na absorção da mercadoria “previdência” pelos bancos e fundos de pensão privados, por exemplo. A respeito deste último ponto, Granemann (2006) aponta que em 2006, 96% dos

---

13 O termo “financiarização” segundo Harvey significa a sujeição de toda a economia ao capital financeiro para fins especulativos de acumulação do capital, criando o chamado “capital fictício”. Isso deu um novo patamar ao domínio das finanças sobre todas as outras áreas da economia, sobretudo sobre o Estado burguês.

benefícios distribuídos pela previdência vinham da esfera pública, e apenas 4% da privada, e embora tamanha desproporção, esses 4% movimentavam um montante financeiro equivalente a 70% da soma dos dois fundos.

Destacamos que há duas modalidades de previdência complementar: a fechada (fundo de pensões) e a aberta (previdência privada). De acordo com Sampaio (2017) existe cerca de 300 fundos de pensões no Brasil, são 1.100 planos de previdência e mais de 3 milhões de participantes, os mais notáveis são os do Correios, da Petrobras, da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil - será coincidência as manobras de privatização dessas organizações? -, são entidades que não visam lucro e que se assemelham à previdência social.

A previdência privada, por sua vez, tem proporcionado lucros expressivos aos seus administradores, como é o caso da Brasilprev Seguros e Previdência S.A, que detém 51% deste mercado e que pertence ao Banco do Brasil (BB Seguros Participações SA) e ao PFG do Brasil Ltda (importante ressaltar que 50,01% das ações ordinárias, com direito a voto, são do PFG), entre 2014 e 2015, o aumento do lucro foi na ordem 112,9%, o equivalente a R\$ 723,7 milhões (BRASILPREV, s/d). Para se ter uma ideia desse mercado, a série histórica dos valores de prêmios e contribuições pagos para a previdência privada no Brasil saltaram de R\$ 19.512 bilhões, em 2005, para R\$ 73.734 bilhões em 2013, perfazendo uma carteira de investimentos superior a R\$ 313 bilhões (FENAPREVI, 2014).

Diante de toda argumentação em torno das justificativas apresentadas pelos defensores da contrarreforma da previdência nos moldes em que ela se apresenta atualmente, fica evidente que se algo precisa ser revisto acerca da questão da seguridade social será por iniciativa e luta dos/as trabalhadores/as e não por benevolência estatal.

E nessa rota, uma real reforma perpassaria por outra forma de Estado, e pela construção de outra sociabilidade que possua em seu cerne a abolição da propriedade privada dos meios de produção, haja vista o que Marx [1848] aponta na célebre passagem do *Manifesto Comunista*, segundo a qual:

Finalmente, desde o surgimento da grande indústria e do mercado mundial, ela [a burguesia] conquistou no Estado representativo moderno o domínio político exclusivo. O poder do Estado moderno é apenas uma comissão que administra os negócios comuns de toda a classe burguesa. (2014, p. 35).

A gerência desse fundo pelo Estado privilegia por um lado a classe burguesa através da desoneração fiscal e da manutenção das condições jurídicas de sua dominação, e por

outro promove a retirada e declara a "incapacidade" estatal de gerir uma política de assistência social à classe trabalhadora promovendo, na verdade, uma transferência da renda arrecadada com os tributos, via fundo público, destinado ao aumento do lucro do empresário. Sobretudo, no que diz respeito às leis trabalhistas, seja através da instituição de baixos salários, seja através da desoneração fiscal como mostramos, o interesse por trás da contrarreforma é possuir mais tempo para explorar ao máximo possível sua mercadoria, a força de trabalho.

### **O CAMINHO DE VOLTA AO CONCRETO: UMA PROPOSTA DE CONTRARREFORMA SOCIALMENTE DESTRUTIVA**

Para finalizar, apontamos que a possibilidade da aprovação da proposta de contrarreforma da previdência nos moldes atuais afetaria as condições de reprodução da força de trabalho dos milhões de brasileiros/as assistidos pelo INSS. Devido ao fato de considerar o aumento da expectativa de vida sob o ponto de vista de exploração do valor, e também por minar as condições que propiciam ao trabalho vislumbrar um período em sua vida em que não seja necessário vender totalmente "sua alma" ao capital, pois até mesmo quem está em atividade laboral já se encontra limitado pelas demais contrarreformas orquestradas pelo capital mediado pelo governo em curso<sup>14</sup>.

O avanço da expectativa de vida média da população brasileira é um dos pontos chave para se compreender a dimensão que une a contrarreforma da previdência e a trabalhista. Isso por se tratarem de contrarreformas burguesas em favor da dinâmica de acumulação do capital, veem esse quadro como resposta de que é preciso aumentar o tempo de contribuição de cada trabalhador, e além disso promover a "flexibilização" dos contratos trabalhistas via terceirizações. As duas ações têm reflexo direto na composição do "exército industrial de reserva", visto que a crescente diminuição nos postos de trabalho, sobretudo, no trabalho fabril promovido pelo desenvolvimento das forças produtivas do capital tende, no caso brasileiro, à um aumento do exército industrial de reserva e uma crescente pressão sobre a remuneração.

Conseguir vender sua força de trabalho para trocar por meios de reprodução acima do mínimo necessário, e ter acesso à informação ainda pode ser considerado um privilégio

---

14 Obviamente os governos dos últimos anos também possuem suas cotas de participação na situação contemporânea, contudo nossa análise se debruça sobre os projetos em tramitação.

num país cuja taxa de desemprego atual gira em torno dos 14% (IBGE, 2017). O mínimo necessário para reprodução da força-trabalho estipulado pelo capital no Brasil, isto é, a forma-salário, é de apenas R\$ 969,00 e prevê-se, conforme Espósito (2017), que haverá uma redução de R\$4,00 para 2018. De maneira que aqueles que vivem com o salário mínimo e aqueles que vivem quase exclusivamente da ajuda dos programas sociais,<sup>15</sup> para ter acesso ao mínimo necessário para sua subsistência e reprodução de sua força de trabalho, esses não serão assistidos e podem, por uma necessidade material, preferir suspender a contribuição à previdência para conseguir sustentar-se, igualmente pelo fato de não conseguirem vislumbrar um sentido no horizonte temporal para a própria vida. Para a classe burguesa e algumas frações da classe trabalhadora, isto é, para os mais abastados a existência de seus privilégios proporciona alternativas à contrarreforma, tanto no seu entesouramento, quanto na aplicação dos fundos de pensão privados.

Trazendo a questão dos programas sociais em sua relação com o fundo público, na realidade, esses programas sociais são diversos, e subsidiam diferentes estratos da classe trabalhadora, proporcionando desde as condições mínimas necessárias para a subsistência (Bolsa Família) até as condições socialmente necessárias mais amplas (ProUni), sendo assim tal ação, igualmente, compreende a um movimento do Estado que utiliza do fundo público para manter a exploração capitalista, na medida em que, dependendo do momento do capital, pode atuar como salário indireto (reduzindo o pagamento da força-trabalho no âmbito dos capitalistas individuais) ou como dinheiro na circulação para o consumo. A contrarreforma da previdência é parte integrante de um conjunto de ataques à população levada a cabo pelo Governo Federal em favor da dinâmica de acumulação do capital. Especificamente a contrarreforma trabalhista é essencial para se entender uma dimensão mais ampla do que estamos falando. A retirada de contribuições sindicais, de tributos trabalhistas, e a ampliação das terceirizações para atividades-fim entre outras modificações promovidas pela contrarreforma trabalhista, atingem diretamente o fundo público dedicado ao INSS e à seguridade social, com o objetivo claro de promover o desmonte da previdência social para o avanço dos fundos de pensão privada. Ou seja da mercadoria previdência privada, para o aumento da exploração e para o uso privado do fundo.

---

15 Cabe ressaltar que a classe trabalhadora possui estratos, logo não é toda ela que necessita da ajuda de programas sociais, quando pensamos em condições mínimas de subsistência, mas sim a fração mais pauperizada.

Diante de todas estas reflexões, conseguimos apontar que a “Reforma” não tem como objetivo “salvar” a seguridade dos/as trabalhadores/as e tirar as contas da previdência do “vermelho”, o que por essência a revela como uma contrarreforma. Ela obstaculiza o acesso às garantias trabalhistas, como o direito de se aposentar após anos de contribuição, e não passa de mais uma forma de garantir mais-valor aos capitalistas.

Torna-se, portanto, fundamental a divulgação de informações que combatam a propagação das modificações nos direitos dos/das trabalhadores/as como benesses, visto que esses mesmo direitos, que também não passam de armas fracas para o combate à exploração, foram historicamente conquistados. Tais embates fazem parte do movimento de contradições do capital e assim, portanto, se no curto prazo a luta é para manter os direitos conquistados, no longo prazo não há outro horizonte que não seja a supressão do Estado e o fim da propriedade privada.

## REFERÊNCIAS

ATAL, J. P.; ÑOPO, H. WINDER, N. **New Century, Old Disparities**: gender and ethnic wage gaps in Latin America. Inter-American Development bank IBD Working Papers, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. 1988.

BRASILPREV. Brasilprev atinge lucro líquido de 723,7 milhões no primeiro semestre de 2015. Reseases: BRASILPREV, s/d, Disponível em? <<https://www2.brasilprev.com.br/Empresa/SalaDeImprensa/Releases/Paginas/Brasilprevatingelucrol%C3%ADquidode723,7milh%C3%B5esnoprimeirosemestrede2015.aspx>>. Acesso em 17 Nov. 2017.

DAVID, G. **Reforma da previdência**: urgente pra que(m)? Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc). 14 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-do-inesc/2016/marco/reforma-da-previdencia-urgencia-para-que-m>> Acesso em 30 maio 2017.

ESPOSITO, I. R. Governo revê orçamento para 2018. 30 Out. 2017. Brasília: EBC Agência Brasil. Disponível em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-10/governo-reve-orcamento-para-2018>>. Acesso em 15 Nov. 2018.

FAGNANI, E. A Previdência Social não tem déficit. In: Revista Política Social e Desenvolvimento, 2015. Disponível em: <[http://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2016/02/Revista\\_28.pdf](http://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2016/02/Revista_28.pdf)> Acesso em 16 nov. 2017

\_\_\_\_\_. Previdência: reformar para excluir? Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira. Brasília: DIEESE/ANFIP, 2017.

FAZENDA. **Reforma da Previdência**. Brasília: secretaria da previdência, 2016, 17 p. Disponível em <http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/apresentacoes/2016/reforma-da-previdencia-dezembro-2016.pdf>. Acesso em 22 ago. 2017.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E VIDA. Contribuições para planos de previdência complementar aberta chegam a R\$ 7,6 bi em outubro, volume 11,45% maior que o registrado no mesmo mês do ano anterior. FENAPREVI, 2014. Disponível em: <<http://cnseg.org.br/fenaprevi/estatisticas/>> . Acesso em 17 Nov. 2017.

GRANEMANN, S. **Para uma interpretação marxista da "Previdência Privada"**. 2006. 269 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. UFRJ: Rio de Janeiro, 2006.

\_\_\_\_\_. Políticas Sociais e Financeirização dos Direitos do Trabalho. In: **Revista Em Pauta da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, nº 30, Ano 2007.

GENTIL, D. L. A Previdência Social 'paga o preço' do ajuste fiscal e da expansão do poder financeiro. **Revista da ABET**, v. 16, n.1, 2017

HARVEY, D. **O neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Desemprego atinge 14 milhões de pessoas em abril**. 31 mar. 2017. Disponível em: <http://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/10000-desemprego-atinge-14-milhoes-de-pessoas-em-abril.html> . Acesso em 15 de junho de 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Mulher no mercado de trabalho: perguntas e respostas**. Pesquisa mensal de emprego - PME. 08 mar. 2012. Disponível em: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme\\_nova/Mulher\\_Mercado\\_Trabalho\\_Perg\\_Resp\\_2012.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/Mulher_Mercado_Trabalho_Perg_Resp_2012.pdf). Acesso em 22 ago. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Tábua completa de mortalidade**. Diário Oficial da União, seção 1, n.229, 01 dez. 2015. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=112&data=01/12/2015>. Acesso em 31 mar. 2017.

MARX, K. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

\_\_\_\_\_. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Martin Claret, 2014.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos econômicos-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2010.

\_\_\_\_\_. **O Capital:** crítica da economia política. Volume I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

O GLOBO. Reforma da Previdência: entenda a proposta em 22 pontos. **O Globo**. Economia. s/d. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/reforma-da-previdencia-entenda-proposta-em-22-pontos-19744743>. Acesso em 22 ago. 2017.

OLIVEIRA, F. de. **Os direitos do antivalor:** a economia política da hegemonia imperfeita. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

\_\_\_\_\_. **Crítica à razão dualista:** o ornitorrinco. São Paulo, Boitempo: 2003.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD) STAFF. **Pensions at a Glance 2015: OECD and G20 Indicators**. OECD, 2015. Disponível em: [http://dx.doi.org/10.1787/pension\\_glance-2015-en](http://dx.doi.org/10.1787/pension_glance-2015-en)>. Acesso em 16 Nov. 2017.

PAIXÃO, C. A reforma da exclusão: trabalhadores rurais e a PEC 287. Disponível em <https://jota.info/colunas/democracia-e-sociedade/a-reforma-da-exclusao-trabalhadores-rurais-e-pec-287-31032017>. Acesso em 29 de junho de 2017.

ROLNIK, R. **Com a Reforma da Previdência (e a aprovação do teto dos investimentos públicos), moradores das periferias não terão chance de se aposentar**. 15 dez. 2016. Disponível em: <https://raquelrolnik.wordpress.com/2016/12/15/com-a-reforma-da-previdencia-e-a-aprovacao-do-teto-dos-investimentos-publicos-moradores-das-periferias-nao-terao-chance-de-se-aposentar/>> Acesso em 30 mai. de 2017.

53

SALVADOR, E. Fundo público e políticas sociais na crise do capitalismo. **Serv. Soc. Soc.** n.104 p. 605-631, 2010.

\_\_\_\_\_. Fundo Público e o financiamento das Políticas Sociais no Brasil. **Serv. Soc. Rev.**, n. 2, p. 04-22, 2012.

\_\_\_\_\_. **Renúncias Tributárias:** os impactos no financiamento das políticas sociais no Brasil. Brasília: Inesc, 2015.

SAMPAIO, C. Reforma da previdência incentiva lucro dos bancos privados, denunciam entidades. Brasília: Brasil de Fato, 28 Jan. 2017. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/01/28/reforma-da-previdencia-incentiva-lucro-dos-bancos-privados-denunciam-entidades/>>. Acesso em 17 Nov. 2017.

SIQUEIRA, S. M. M. A contrarreforma da previdência do governo Temer e os retrocessos na vida das mulheres trabalhadoras. In: **Dívida Pública e contrarreformas:** previdência, trabalho e educação. Revista Universidade e Sociedade, ano 60. Brasília: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, 2017.

SOUZA FILHO, R. Fundo Público e políticas sociais no capitalismo: considerações teóricas.  
**Serv. Soc. Soc.**, n. 126, p.318-339, 2016.

Recebido em: 26.08.2017  
Aprovado em: 14.03.2018